Preâmbulo.	
O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria de Administração Municipal com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1593 de 02 de junho de 2026, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com os Decretos nº. 363 de 22 de maio de 2025, o Decreto n°. 6.362 de 28 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
II Modalidade	**III Processo Administrativo.**
Pregão Eletrônico – nº.0083/2026	Nº 005514/000113/2026
IV Tipo de Licitação.	**V Regime de Execução.**
( ) Por Lote; (X) Por Item; ( ) Global.	(X) Indireta; ( ) Direta.
VI Critério de Julgamento.	**VII Forma de Fornecimento.**
(X) Menor Preço; ( ) Maior Desconto; ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ( ) Técnica e Preço; ( ) Maior Retorno Econômico; ( ) Maior Lance.	(X) Parcelada; ( ) Integral.
VIII Modo de Disputa.	**IX Inversão de Fases.**
(X) Aberto; ( ) Fechado; ( ) Aberto e Fechado; ( ) Fechado e Aberto.	( ) Sim; (X) Não.
X Prazo de Vigência.	**XI Prazo de Execução.**
12(doze) meses	12(doze) meses
XII Cota Exclusiva ME/EPP.	**XIII Prazo para Impugnar Edital.**
(X) Sim; ( ) Não.	03 (três) dias úteis.

XIV Tratamento Diferenciado LC123/2006.	**XV Abrangência.**
(X) Sim; ( ) Não.	(X) Nacional; ( ) Internacional.
XVI Licitação Local.	**XVII Licitação Regionalizada.**
( ) Sim; (X) Não.	( ) Sim; (X) Não.
XVIII Consórcio.	**XIX Garantia para Licitar.**
( ) Sim; (X) Não.	( ) Sim; (X) Não.
XX Amostras	**XXI Catálogos**
( ) Sim (X) Não.	( ) Sim; (X) Não.
XXII Visita Técnica	**XXIII Tipo de Regime de Execução de obras e serviços de engenharia**
( ) Sim; (X) Não.	(X) Empreitada por Preço Unitário; ( ) Empreitada por Preço Global; ( ) Integrada; ( ) Semi-integradas; ( ) Por Tarefa; ( ) Fornecimento e Prestação de Serviço Associado; ( ) Não

XIV Objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

XXV Credenciamento

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítioeletrônicohttps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se

previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXVI Data.	**XXVII Horário.**
25/11/2026	08h:00Min.
XXVIII Início do Acolhimento da Proposta.	**XXIX Fim do Acolhimento da Proposta.**
10/11/2026 – 08h:00Min.	25/11/2026 - às 07h:59Min.

XXX Sistema de Registro de Preços.

( ) Sim (X) Não.

XXXI Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 08.00 - Secretaria Municipal da Fazenda;

PROJETO /ATIVIDADE: 04.123.0002.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

XXXII Processamento da Licitação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781)**

XXXIII Estimativa de Preços.

Conforme estabelecido no Termo de Referência -TR.

XXXIV Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br
Janiele Santos Honorato
Pregoeiro(a).

Índice

1. EDITAL....6
2. DO OBJETO....6
3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
4. DO CREDENCIAMENTO....13
5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS....14
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....19
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....21
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....25
9. DA FASE DE JULGAMENTO....30
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO....34
11. DOS RECURSOS....37
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....38
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....41
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....42
15. DO FORO....44

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA, através do Setor de Compras, licitações Contratos, bem como pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – COMTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Paulo Afonso - Bahia, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 925 – Bairro Centro, CEP 48.608-901, Telefones (75) 3281-3011, torna público, para conhecimento de todos ou a quem possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento estabelecidos no preâmbulo, com a finalidade de contratação do objeto descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781).**

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 1593/2026, do Decreto Municipal nº. 6362/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o desmembramento do objeto nos seguintes 05 (cinco) itens independentes:

• Item 01 - confecção/impressão de carnês tributários de IPTU e TFF, compreendendo impressão frente e verso, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização, acondicionamento e entrega;

• Item 02 - impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, impressão frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ;

• Item 03 - impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ;

• Item 04 - impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, impressão frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ;

• Item 05 - impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ.

2.2 A licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes for de seu interesse.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

3.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para ara a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

3.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

3.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.2.2.2. Seguro-garantia;

3.2.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

3.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24.

> ***IMPORTANTE**: os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Paulo Afonso/BA.*

3.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

3.3.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

3.3.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

3.3.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.3.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

3.3.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

3.3.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

3.3.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

3.3.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preâmbulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.

3.6.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.6.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.6.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.6.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.6.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2. "a", que deverá prever:

3.6.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.6.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.6.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.6.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.6.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.6.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.6.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

3.6.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.6.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.7. **Não** poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3.8. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Não será permitida a participação de pessoa física;

3.16. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;

3.16.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781).**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS MEs/EPPs E EQUIPARADOS, E DECRETO 363/2025.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015;

5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

5.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

5.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

5.8. Caso não haja exclusividade que trata o item XII do preâmbulo deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

5.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

5.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

5.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

5.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

5.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

5.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

5.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

5.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

5.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.

5.9. Com base na regulamentação dada através do Decreto nº 363/2025, que dá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, ampliando a participação microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, nas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras pelo município de Paulo Afonso/BA, caso este Edital determine no preambulo, fica estabelecido:

5.9.1. **Da Licitação Exclusiva**

a) Se o valor dos itens ou lotes seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 363/2025.

5.9.1 A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas no processo administrativo:

a) Quando o objeto da contratação for tecnicamente indivisível;

b) Quando não houver, comprovadamente, licitantes enquadrados no regime de tratamento diferenciado aptos a atender às condições do edital;

c) Quando houver prejuízo à competitividade ou à economicidade, devidamente justificado em parecer técnico ou jurídico.

5.9.2 Para garantir a ampla publicidade e o acesso às oportunidades, o órgão contratante divulgará amplamente, em seus canais oficiais, as licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

5.10 **Do Empate Ficto**

5.10.1 Para fins de desempate, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado no pregão, conforme disposto no § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 363/2025.

5.10.2 Ocorrendo o empate ficto, a licitante enquadrada no regime de tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

5.10.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.4 O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.11 Da Regularidade Fiscal

5.11.1 A comprovação da regularidade fiscal das licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado será exigida apenas para fins de habilitação e contratação, não sendo um requisito para a participação no certame.

5.11.2 A licitante declarada vencedora que possuir alguma irregularidade ou restrição em sua documentação de regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua declaração como vencedora, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento justificado da licitante.

5.11.4 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.12 Da Subcontratação Compulsória

5.12.1 Se esta licitação versar sobre contratação de serviços e obras, poderá ser estabelecida a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.

5.12.2 Os percentuais mínimo fica determinado em 10%, e máximo em 30%, de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da contratação.

5.12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

5.12.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, devendo apresentar a documentação de regularidade fiscal da subcontratada no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual.

5.12.5 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por tais empresas, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.13 Da Licitação Local E Regionalizada

5.13.1 Caso o presente edital estabeleça no preâmbulo fica estabelecido a prioridade ou a exclusividade de participação para licitantes sediadas no Município de Paulo Afonso (licitação local) ou na microrregião do território de identidade Itaparica, composta pelos Municípios de Paulo Afonso, Glória, Abaré, Macururé e Rodelas (licitação regionalizada).

5.13.2 Para se enquadrar como fornecedor local ou regional, a licitante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Estar estabelecida e devidamente registrada no Município de Paulo Afonso ou nas regiões adjacentes, com sede ou filial que efetivamente execute o objeto contratado;

II - Estar regularizada junto aos órgãos fiscais, tributários e previdenciários competentes;

III - Possuir condições técnicas e operacionais para atender às exigências do edital.

5.13.4 As licitações locais e regionalizadas definidas no preambulo buscarão estimular a contratação de empresas situadas no território municipal ou na microrregião, de modo a fomentar a economia local e gerar emprego e renda, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

5.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15 Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 10.1 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total ou desconto do item/lote;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

7.3.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II;**

7.3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

7.3.3 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.3.4 A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.5 A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

7.3.5.1 **Se** o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;

b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea "a", do subitem 7.3.5.1.

c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

> ***"IMPORTANTE**: O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos n° 1.453/2009, n° 1.942/2009 e n° 2.060/2009, todos do Plenário).*
>
> *Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado".*

7.3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do

Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3.9 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.3.10 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.

7.3.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.

7.3.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

7.3.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.18 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

7.3.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”,** estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que

for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 Empresas brasileiras;

8.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes).

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992; e,

9.1.5 Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

9.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 Inexistência de Atas e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;

9.8.1.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital,conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **no prazo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, sob pena de desclassificação proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12 Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.

9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

10.2.1 Jurídica;

10.2.2 Técnica;

10.2.3 Fiscal, social e trabalhista e;

10.2.4 Econômico-financeiro.

***OBS**: a documentação que trata o item 10.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

10.3 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á no que se segue:

10.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

10.3.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde funciona, com averbação no registro da sede, quando exigida pela legislação aplicável;

10.3.6 Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização e demais documentos de registro exigidos pela legislação brasileira;

10.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

10.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á no que se segue:

10.4.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços gráficos

similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do item ou itens em que a licitante participar;

10.4.2 Para todos os itens será adotado o mesmo critério de similaridade, admitindo-se serviços correlatos que demonstrem aptidão para impressão e, quando pertinente ao item disputado, acabamento e organização, sem exigência de experiência anterior com modelo idêntico de carnê, código, formulário ou layout;

10.4.3 Declaração de disponibilidade de estrutura operacional, equipamentos, pessoal e logística compatíveis com o item ou itens em disputa, a ser comprovada na forma prevista no edital;

10.4.4 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o item ou itens disputados, sendo vedadas condições que imponham experiência anterior excessivamente específica ou que restrinjam injustificadamente a competitividade;

10.4.5 Não deverá ser exigido Alvará de Funcionamento como requisito de habilitação, salvo fundamentação legal específica e pertinência direta devidamente justificada.

10.5 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista,** além dos documentos exigidos no termo de referência, consistir-se-á do que se segue:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição municipal; a inscrição estadual será exigida somente quando a atividade da licitante estiver sujeita ao cadastro de contribuintes estadual;

10.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;

10.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

10.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.5.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto às proibições legais de trabalho de menores.

10.6 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira**, além dos documentos exigidos no termo de referência, constitui-se do que se segue:

10.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável;

10.6.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei; para empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, serão admitidos os documentos contábeis relativos ao período de sua existência;

10.6.3 comprovação da boa situação econômico-financeira mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);

10.6.4 os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

10.6.5 Os índices previstos no item 10.6 são indicadores usualmente utilizados para aferir a capacidade de pagamento de curto prazo, a solvência global e o equilíbrio entre ativos e obrigações da licitante, sendo adotados de forma objetiva e proporcional à natureza comum e à execução continuada do objeto;

10.6.6 Não serão admitidos critérios econômico-financeiros não previstos expressamente no edital ou que não estejam justificados nos autos.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razoes do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11.9 O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4.1 Fraudar a licitação;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.8.1 Advertência;

12.1.8.2 Multa;

12.1.8.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

12.3.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.3.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3.1, 12.1.4, 12.1.4.1, 12.1.6 e 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3.1, 12.1.4, 12.1.4.1, 12.1.6 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1,

12.1.1 e 12.1.2.5que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 **ANEXO I -** Termo de Referência;

14.15.2 **ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;

14.15.3 **ANEXO III -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

14.15.4 **ANEXO IV –** Modelo de Minuta de Contrato;

14.15.5 **ANEXO V -** Modelo unificado de declarações para habilitação;

14.15.6 **ANEXO VI –** Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/2006;

14.15.7 **ANEXO VII-** Modelo de carta credencial / procuração;

14.15.8 **ANEXO VIII -** Modelo de declaração de não inidoneidade;

14.15.9 **ANEXO IX** - Dados para assinatura do contrato.

15. **DO FORO**

15.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso - BA, 05 de novembro de 2026.

JOSE ROSMAN VARJAO ALVES
DE ALBUQUERQUE
LICITA
Superintendente
***.535.465-**
Data: 05/11/2026 10:39:33 -03:00

José Rosman Varjão Alves de Albuquerque

Superintendente de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU/TFF E IMPRESSÕES DIVERSAS

Processo Administrativo	005514/000113/2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal da Fazenda
Objeto resumido	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, com fornecimento de material, estruturada em cinco itens distintos: confecção/impressão de carnês de IPTU/TFF; impressões em preto e branco A4 frente e verso; impressões em preto e branco A4 somente frente; impressões coloridas A4 frente e verso; e impressões coloridas A4 somente frente.
Modalidade sugerida	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento sugerido	Menor preço por item, com adjudicação independente, observadas as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o desmembramento do objeto nos seguintes 05 (cinco) itens independentes:

- Item 01 - confecção/impressão de carnês tributários de IPTU e TFF, compreendendo impressão frente e verso, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização, acondicionamento e entrega;
- Item 02 - impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, impressão frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ;
- Item 03 - impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ;
- Item 04 - impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, impressão frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ;
- Item 05 - impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ.

1.2. Os serviços serão executados conforme demanda, especificações técnicas, ordens de serviço e arquivos digitais fornecidos pela Administração, sendo vedada à contratada a geração, alteração, cálculo ou emissão de dados tributários.

1.3. Os arquivos digitais, dados dos contribuintes, valores, códigos de barras, QR Codes, linhas digitáveis, vencimentos, demonstrativos, DAMs e demais informações serão gerados e fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda. A contratada deverá reproduzir exatamente o conteúdo recebido.

1.4. A distribuição postal dos carnês aos contribuintes não integra o objeto, salvo autorização formal e expressa em instrumento próprio. A obrigação da contratada limita-se à entrega dos materiais finalizados à SEFAZ ou em local indicado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a impressão, preparação e disponibilização física dos carnês de IPTU e TFF aos contribuintes, bem como de atender às demandas de impressões diversas da Secretaria Municipal da Fazenda.

2.2. O objeto possui natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, tais como formato, gramatura, padrão de cor, qualidade de impressão, dobra, lacre, acabamento, organização, prazo e critérios de aceitação.

2.3. Recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo que cada licitante participe de um, de alguns ou de todos os itens, conforme sua capacidade e interesse.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal da Fazenda exerce atividades relacionadas à gestão tributária, arrecadação municipal, atendimento ao contribuinte, emissão de documentos de arrecadação e execução de rotinas fiscais e administrativas.

3.2. Os carnês de IPTU e TFF concentram informações essenciais ao contribuinte, como identificação cadastral, endereço, inscrição, exercício, vencimentos, memória de cálculo, Documento de Arrecadação Municipal - DAM, código de barras, QR Code e linha digitável.

3.3. A emissão física dos documentos amplia o acesso às informações tributárias, facilita o encaminhamento aos contribuintes, auxilia o cumprimento do calendário fiscal e reduz a demanda presencial por segunda via.

3.4. As impressões diversas atendem a necessidades administrativas distintas e serão executadas em quatro itens específicos, distinguindo-se preto e branco ou colorida e, em cada caso, impressão frente e verso ou somente frente, conforme a estrutura e os valores apurados pelo Setor de Compras.

3.5. O desmembramento em itens distintos é necessário porque a confecção dos carnês envolve dados variáveis, dobra, acabamento e lacre/selagem, enquanto as impressões diversas possuem execução mais simples e diferentes composições de custos em razão do padrão de cor e da quantidade de faces impressas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para executar, conforme o item adjudicado, os serviços de impressão e acabamento definidos neste Termo de Referência.

4.2. A execução poderá compreender: recebimento seguro dos arquivos digitais; conferência técnica quanto à viabilidade de impressão; produção de prova ou amostra, quando solicitada; impressão; acabamento; organização; acondicionamento; entrega; conferência; recebimento e atesto.

4.3. Os modelos oficiais dos carnês de IPTU e TFF deverão integrar este Termo de Referência como Anexos I e II, preferencialmente com dados fictícios ou tarjados, servindo como referência visual e técnica para impressão, dobra, acabamento e lacre/selagem.

4.4. A contratação por itens independentes permite pesquisa de preços específica, formação adequada da estimativa de custos, ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. ITEM 01 - CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TFF

5.1.1. Os carnês deverão ser confeccionados conforme arquivos digitais e layouts oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, contendo, conforme o caso, capa ou folha de rosto, informações ao contribuinte, dados cadastrais, endereço, exercício, demonstrativo ou memória de cálculo, DAM, cota única ou parcelas, vencimentos, valores, código de barras, QR Code, linha digitável e demais informações tributárias.

5.1.2. A unidade de medida será o carnê completo, incluindo todos os atos necessários à entrega do material pronto, não cabendo cobrança adicional por verso, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização, acondicionamento ou transporte até o local de entrega.

- Formato base: folha A4, salvo definição expressa em arquivo ou ordem de serviço;
- Papel: sulfite, offset ou equivalente, com gramatura mínima de 75 g/m², ou superior quando especificado pela Administração;
- Impressão: frente e verso, com padrão de cor conforme o layout aprovado pela SEFAZ;
- Qualidade: impressão nítida, sem manchas, falhas, desalinhamentos, cortes indevidos, páginas invertidas, dados trocados ou perda de legibilidade;
- Acabamento: dobra em formato de carnê e acabamento compatível com os modelos oficiais;
- Lacre/selagem: aplicação em um ou nos dois lados, conforme orientação da SEFAZ, de modo a preservar o sigilo das informações;
- Códigos de arrecadação: perfeita leitura de código de barras, QR Code, linha digitável e demais elementos de pagamento;

- Organização: separação por tributo, lote, sequência, bairro, inscrição, cadastro ou outro critério indicado pela Administração;
- Entrega: acondicionamento em caixas ou pacotes resistentes, identificados externamente com conteúdo, quantidade, lote e sequência.

5.2. ITEM 02 - IMPRESSÕES DIVERSAS EM PRETO E BRANCO - A4 - FRENTE E VERSO

5.2.1. O item compreende impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ, destinadas a demandas administrativas, tributárias, fiscais, informativas e de atendimento ao contribuinte.

- Formato: papel A4;
- Papel: comum, sulfite, offset ou equivalente, com gramatura mínima de 75 g/m², salvo especificação superior constante do arquivo ou da ordem de serviço;
- Padrão de impressão: preto e branco ou escala de cinza, com impressão frente e verso, boa nitidez, contraste e fidelidade ao arquivo fornecido;
- Unidade de medição: impressão/unidade, compreendendo as duas faces do material previsto neste item;
- Fornecimento: inclui papel, tinta/toner, mão de obra, conferência, acondicionamento, organização e entrega;
- Qualidade: impressão legível, sem borrões, manchas, falhas, cortes indevidos, páginas invertidas ou perda de conteúdo.

5.3. ITEM 03 - IMPRESSÕES DIVERSAS EM PRETO E BRANCO - A4 - SOMENTE FRENTE

5.3.1. O item compreende impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ, destinadas a demandas administrativas, tributárias, fiscais, informativas e de atendimento ao contribuinte.

- Formato: papel A4;
- Papel: comum, sulfite, offset ou equivalente, com gramatura mínima de 75 g/m², salvo especificação superior constante do arquivo ou da ordem de serviço;
- Padrão de impressão: preto e branco ou escala de cinza, somente frente, com boa nitidez, contraste e fidelidade ao arquivo fornecido;
- Unidade de medição: impressão/unidade, correspondente à impressão somente na frente;
- Fornecimento: inclui papel, tinta/toner, mão de obra, conferência, acondicionamento, organização e entrega;
- Qualidade: impressão legível, sem borrões, manchas, falhas, cortes indevidos ou perda de conteúdo.

5.4. ITEM 04 - IMPRESSÕES DIVERSAS COLORIDAS - A4 - FRENTE E VERSO

5.4.1. O item compreende impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ, destinadas a materiais informativos, comunicados, documentos orientativos, formulários, relatórios e demais impressos correlatos às atividades da SEFAZ.

- Formato: papel A4;
- Papel: comum, sulfite, offset ou equivalente, com gramatura mínima de 75 g/m², salvo especificação superior constante do arquivo ou da ordem de serviço;
- Padrão de impressão: colorida, frente e verso, com fidelidade visual compatível com o arquivo fornecido, nitidez e uniformidade das cores;
- Unidade de medição: impressão/unidade, compreendendo as duas faces do material previsto neste item;
- Fornecimento: inclui papel, tinta, mão de obra, conferência, acondicionamento, organização e entrega;
- Qualidade: impressão nítida, sem manchas, faixas, falhas, desalinhamentos, cortes indevidos ou perda de legibilidade.

5.5. ITEM 05 - IMPRESSÕES DIVERSAS COLORIDAS - A4 - SOMENTE FRENTE

5.5.1. O item compreende impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ, destinadas a materiais informativos, comunicados, documentos orientativos, formulários, relatórios e demais impressos correlatos às atividades da SEFAZ.

- Formato: papel A4;

- Papel: comum, sulfite, offset ou equivalente, com gramatura mínima de 75 g/m², salvo especificação superior constante do arquivo ou da ordem de serviço;
- Padrão de impressão: colorida, somente frente, com fidelidade visual compatível com o arquivo fornecido, nitidez e uniformidade das cores;
- Unidade de medição: impressão/unidade, correspondente à impressão somente na frente;
- Fornecimento: inclui papel, tinta, mão de obra, conferência, acondicionamento, organização e entrega;
- Qualidade: impressão nítida, sem manchas, faixas, falhas, desalinhamentos, cortes indevidos ou perda de legibilidade.

5.6. ARQUIVOS DIGITAIS E DADOS VARIÁVEIS

5.6.1. Os arquivos serão fornecidos pela SEFAZ, preferencialmente em PDF ou outro formato compatível, já contendo os elementos necessários à impressão.

5.6.2. A contratada deverá imprimir exatamente o conteúdo recebido, sem alterar textos, dados, valores, códigos, vencimentos ou layouts.

5.6.3. Identificada falha técnica que possa prejudicar a impressão, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, abstendo-se de realizar alterações por iniciativa própria.

5.6.4. No Item 01, a contratada deverá adotar controles internos para evitar troca, perda, duplicidade, inversão de folhas, impressão incompleta ou associação incorreta de dados de contribuintes.

6. ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. A contratação será estruturada em 05 (cinco) itens independentes, conforme o Preço Referencial - Cotação nº 5514 e o Relatório de Pesquisa de Preços elaborados pelo Setor de Compras, com relatório datado de 07 de agosto de 2026, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Confecção/impressão de carnês tributários de IPTU e TFF, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ, incluindo impressão frente e verso, dobra em formato de carnê, acabamento, lacre/selagem, organização, acondicionamento e entrega.	Carnê completo	100.000 unidades	R$ 1,52	R$ 152.000,00
02	Impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ.	Impressão / unidade	15.000 unidades	R$ 0,27	R$ 4.050,00
03	Impressões gráficas diversas em preto e branco, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ.	Impressão / unidade	15.000 unidades	R$ 0,20	R$ 3.000,00
04	Impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, frente e verso, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ.	Impressão / unidade	10.000 unidades	R$ 1,01	R$ 10.100,00
05	Impressões gráficas diversas coloridas, tamanho A4, somente frente, conforme arquivos digitais fornecidos pela SEFAZ.	Impressão / unidade	10.000 unidades	R$ 0,53	R$ 5.300,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 174.450,00**

6.2. O quantitativo estimado do Item 01 é de 100.000 (cem mil) carnês completos, e não de páginas isoladas ou lados impressos.

6.3. Para os Itens 02 a 05, estimam-se: Item 02 - 15.000 impressões em preto e branco A4 frente e verso; Item 03 - 15.000 impressões em preto e branco A4 somente frente; Item 04 - 10.000 impressões coloridas A4 frente e verso; e Item 05 - 10.000 impressões coloridas A4 somente frente.

6.4. Os valores unitários estimados, conforme o Setor de Compras, são: Item 01 - R$ 1,52; Item 02 - R$ 0,27; Item 03 - R$ 0,20; Item 04 - R$ 1,01; e Item 05 - R$ 0,53.

6.5. Os valores totais estimados são: Item 01 - R$ 152.000,00; Item 02 - R$ 4.050,00; Item 03 - R$ 3.000,00; Item 04 - R$ 10.100,00; e Item 05 - R$ 5.300,00.

6.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à soma dos 05 (cinco) itens.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme o Preço Referencial - Mediana da Cotação nº 5514 e o Relatório de Pesquisa de Preços elaborados pelo Setor de Compras.

7.2. O Item 01 possui valor estimado de R$ 152.000,00, correspondente a 100.000 carnês completos ao valor unitário de R$ 1,52, incluindo impressão frente e verso, fornecimento de material, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização, acondicionamento e entrega.

7.3. Os Itens 02 e 03 correspondem às impressões em preto e branco: Item 02 - 15.000 unidades frente e verso a R$ 0,27, totalizando R$ 4.050,00; e Item 03 - 15.000 unidades somente frente a R$ 0,20, totalizando R$ 3.000,00. Os Itens 04 e 05 correspondem às impressões coloridas: Item 04 - 10.000 unidades frente e verso a R$ 1,01, totalizando R$ 10.100,00; e Item 05 - 10.000 unidades somente frente a R$ 0,53, totalizando R$ 5.300,00.

7.4. Os valores acima foram formalmente apurados pelo Setor de Compras e constam do Preço Referencial e do Relatório de Pesquisa de Preços juntados aos autos, devendo servir de referência para a licitação e para os documentos subsequentes do processo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deverá atender, conforme o item adjudicado, aos seguintes requisitos mínimos:

- atuar em ramo compatível com serviços gráficos, impressão digital, offset ou atividade correlata;
- possuir estrutura, equipamentos, pessoal e logística compatíveis com o volume e os prazos;
- assegurar qualidade, nitidez e fidelidade aos arquivos fornecidos;
- garantir, no Item 01, a legibilidade dos códigos de barras, QR Codes, linhas digitáveis e demais elementos de pagamento;
- assegurar sigilo e proteção das informações recebidas, especialmente no Item 01;
- apresentar prova ou amostra quando solicitada;
- corrigir, reimprimir ou substituir, sem ônus, os materiais em desconformidade;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

8.2. Não serão aceitos materiais com falhas de impressão, páginas ausentes ou duplicadas, dados desalinhados, códigos ilegíveis, lacre inadequado, gramatura inferior à exigida, manchas, rasgos, cortes irregulares, inversão de frente e verso ou defeitos que comprometam a utilização.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução obedecerá ao seguinte fluxo:

- emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, com indicação do item, quantidade, arquivo, prazo, local e organização desejada;
- disponibilização dos arquivos digitais pela SEFAZ, por meio seguro;
- análise técnica inicial dos arquivos pela contratada, restrita à viabilidade de impressão;
- produção de prova ou amostra, quando solicitada;
- aprovação da amostra pela SEFAZ;
- impressão definitiva e execução dos acabamentos correspondentes ao item;
- acondicionamento e identificação dos volumes;
- entrega no local indicado;
- recebimento provisório, conferência, recebimento definitivo e atesto.

9.2. A contratada deverá manter controle de produção que permita identificar item, lote, quantidade, data, caixas ou pacotes e sequência de entrega.

9.3. A Administração poderá emitir ordens de serviço para um ou mais itens, respeitados os quantitativos e os preços contratados.

10. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda, por se destinar ao atendimento de necessidades permanentes e prolongadas da Secretaria Municipal da Fazenda relacionadas à confecção de carnês tributários e às impressões gráficas necessárias às rotinas tributárias, fiscais, administrativas, informativas e de atendimento ao contribuinte.

10.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

10.3. Para o Item 01, quando solicitada, a prova ou amostra deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos arquivos digitais e da ordem de serviço.

10.4. Após a aprovação da amostra ou, quando dispensada, após o recebimento dos arquivos finais e da ordem de serviço, o Item 01 deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos.

10.5. Para os Itens 02 a 05, cada solicitação deverá ser atendida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e dos arquivos finais correspondentes.

10.6. Os materiais rejeitados por desconformidade deverão ser corrigidos, reimpressos ou substituídos, sem ônus para o Município, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da fiscalização, sem prejuízo de prazo menor expressamente fixado em razão do calendário fiscal ou da urgência administrativa.

10.7. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, apresentando justificativa e comprovação.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situada na Avenida Apolônio Sales, nº 925, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48608-901.

11.2. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente da SEFAZ, preferencialmente das 7h às 13h, salvo autorização diversa.

11.3. Os materiais serão acondicionados em volumes resistentes e identificados com item, objeto, lote, quantidade, sequência, data e demais informações solicitadas.

11.4. Quando os carnês forem destinados à postagem, a contratada observará a organização indicada pela SEFAZ, sem assumir a distribuição postal.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade dos volumes, identificação e regularidade aparente.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e administrativa, contemplando a quantidade, a conformidade com o arquivo, a qualidade da impressão e os requisitos específicos de cada item.

12.3. No Item 01, serão verificados especialmente a dobra, o lacre/selagem, a organização dos lotes e a legibilidade dos códigos de arrecadação.

12.4. Nos Itens 02 a 05, serão verificados formato A4, gramatura, padrão de cor, nitidez, quantidade de faces correspondente ao item contratado e acondicionamento.

12.5. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir, corrigir ou reimprimir o material, sem ônus, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 10.6, ou prazo menor expressamente fixado pela fiscalização em razão da urgência.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou falhas posteriormente identificados.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARCELAMENTO E FORMA DE DISPUTA

13.1. Recomenda-se Pregão Eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

13.2. A adjudicação será independente para cada item, podendo resultar na contratação de uma ou de mais empresas.

13.3. O parcelamento foi adotado em razão das diferenças de natureza, especificações técnicas, composição de custos e mercado fornecedor entre o carnê completo e as impressões diversas, que foram segregadas em preto e branco ou coloridas e em frente e verso ou somente frente, resultando em 05 (cinco) itens independentes.

13.4. O desmembramento favorece a pesquisa de preços, a formação da estimativa, a competitividade e o controle da execução, sem impedir que a mesma licitante vença mais de um item.

13.5. No Item 01, a impressão, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização e entrega permanecem reunidos na unidade 'carnê completo', por integrarem uma única solução final e indivisível para fins de qualidade, segurança e responsabilização.

13.6. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, até o limite dos quantitativos contratados.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

14.2. Considerando o valor estimado do Item 01, de R$ 152.000,00, não se recomenda, em princípio, sua participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo dos benefícios legais aplicáveis.

14.3. Para os Itens 02, 03, 04 e 05, estimados respectivamente em R$ 4.050,00, R$ 3.000,00, R$ 10.100,00 e R$ 5.300,00, deverá ser adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo hipótese legal de afastamento devidamente justificada nos autos.

14.4. Em todos os itens, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao empate ficto, à regularização fiscal e às demais prerrogativas aplicáveis.

15. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO, PESSOA FÍSICA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Recomenda-se vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a ausência de complexidade que exija conjugação empresarial.

15.2. Não será admitida pessoa física, tendo em vista a necessidade de estrutura empresarial, nota fiscal, capacidade produtiva, logística e manutenção das condições de habilitação.

15.3. Não será permitida a subcontratação total do item adjudicado.

15.4. No Item 01, não será admitida subcontratação da impressão e do tratamento dos arquivos com dados dos contribuintes. Atividades acessórias de transporte somente poderão ocorrer sem prejuízo do sigilo e sob responsabilidade integral da contratada.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica da licitante, observadas as seguintes hipóteses:

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;
- sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde funciona, com averbação no registro da sede, quando exigida pela legislação aplicável;
- sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização e demais documentos de registro exigidos pela legislação brasileira.

16.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

16.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição municipal; a inscrição estadual será exigida somente quando a atividade da licitante estiver sujeita ao cadastro de contribuintes estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto às proibições legais de trabalho de menores.

16.3. Qualificação técnica

- apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços gráficos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do item ou itens em que a licitante participar;
- para todos os itens será adotado o mesmo critério de similaridade, admitindo-se serviços correlatos que demonstrem aptidão para impressão e, quando pertinente ao item disputado, acabamento e organização, sem exigência de experiência anterior com modelo idêntico de carnê, código, formulário ou layout;
- declaração de disponibilidade de estrutura operacional, equipamentos, pessoal e logística compatíveis com o item ou itens em disputa, a ser comprovada na forma prevista no edital.

16.3.1. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o item ou itens disputados, sendo vedadas condições que imponham experiência anterior excessivamente específica ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

16.3.2. Não deverá ser exigido Alvará de Funcionamento como requisito de habilitação, salvo fundamentação legal específica e pertinência direta devidamente justificada.

16.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei; para empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, serão admitidos os documentos contábeis relativos ao período de sua existência;
- comprovação da boa situação econômico-financeira mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);
- os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

16.4.1. Os índices previstos no item 16.4 são indicadores usualmente utilizados para aferir a capacidade de pagamento de curto prazo, a solvência global e o equilíbrio entre ativos e obrigações da licitante, sendo adotados de forma objetiva e proporcional à natureza comum e à execução continuada do objeto.

16.4.2. Não serão admitidos critérios econômico-financeiros não previstos expressamente no edital ou que não estejam justificados nos autos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o item adjudicado conforme este Termo de Referência, edital, contrato, proposta e ordens de serviço;
- utilizar os arquivos recebidos exclusivamente para a execução contratual;
- imprimir exatamente o conteúdo fornecido, sem alterações não autorizadas;
- garantir qualidade, nitidez, fidelidade, gramatura e acabamento definidos;
- no Item 01, realizar impressão, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização e acondicionamento, garantindo a leitura dos códigos de arrecadação;
- substituir, corrigir ou reimprimir materiais em desconformidade, sem ônus;
- manter sigilo sobre os dados e informações recebidos;
- eliminar ou devolver os arquivos ao final, conforme orientação da SEFAZ;
- arcar com materiais, insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos e encargos;
- comunicar ocorrências que comprometam prazo, qualidade, sigilo ou integridade;
- manter as condições de habilitação durante a vigência;
- responsabilizar-se por danos decorrentes de falha, vazamento, perda, extravio ou inadimplemento.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- emitir as ordens de serviço, identificando claramente o item solicitado;
- fornecer os arquivos digitais e as orientações necessárias;
- informar quantitativo, prazo, padrão de cor, forma de organização e local de entrega;
- aprovar ou rejeitar prova ou amostra, quando exigida;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar irregularidades e fixar prazo para correção;
- receber provisória e definitivamente os materiais;
- atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;
- efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas;
- adotar providências em caso de inadimplemento.

19. SIGILO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As obrigações desta seção aplicam-se especialmente ao Item 01, em razão da presença de dados pessoais, cadastrais, fiscais e financeiros dos contribuintes.

19.2. A contratada utilizará os dados exclusivamente para execução do objeto, sendo vedado uso próprio, comercial, estatístico, publicitário ou estranho à contratação.

19.3. O acesso aos arquivos será restrito às pessoas estritamente necessárias, respondendo a contratada por uso indevido, vazamento, perda, extravio ou acesso não autorizado.

19.4. Ao final, os arquivos e cópias deverão ser devolvidos, eliminados ou inutilizados, conforme orientação formal da SEFAZ, podendo ser exigida declaração de eliminação.

19.5. Qualquer incidente deverá ser comunicado imediatamente à Administração.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados em ato próprio.

20.2. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, controlar prazos, encaminhar documentação para pagamento e adotar providências quanto a descumprimentos.

20.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade por item, conferir amostras, quantidades, qualidade, gramatura, padrão de cor, lotes, lacres, acondicionamento e entrega.

20.4. As ocorrências relevantes serão registradas formalmente.

20.5. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.

21. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição ocorrerá com base nas quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, observada a unidade de medida e o preço de cada item.

21.2. Para o Item 01, a medição será por carnê completo aceito.

21.3. Para os Itens 02 a 05, a medição será por impressão/unidade efetivamente executada, entregue e aceita, observando-se em cada item o padrão de cor e a quantidade de faces (somente frente ou frente e verso) definidos neste Termo de Referência.

21.4. O pagamento será efetuado após recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

21.5. Recomenda-se o pagamento em até 30 dias do atesto e da apresentação regular da nota fiscal, sem prejuízo da regulamentação municipal.

21.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada.

21.7. Erros, divergências ou falhas suspenderão o prazo de pagamento até a regularização.

21.8. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação de danos.

22.3. Recomenda-se prever:

- multa moratória sobre o valor do item ou parcela em atraso;
- multa compensatória em caso de inexecução parcial ou total;
- glosa ou multa proporcional por material em desconformidade não corrigido;
- penalidade específica por violação de sigilo, vazamento, extravio ou uso indevido de dados.

22.4. A sanção não afasta a possibilidade de extinção contratual, rejeição do objeto e cobrança de perdas e danos.

23. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais, mediante justificativa, interesse público e observância dos procedimentos aplicáveis.

23.2. Acréscimos ou supressões serão calculados por item e observarão os limites legais, o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade.

24. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

24.1. A contratada adotará boas práticas ambientais, incluindo uso racional de papel e insumos, redução de desperdícios e destinação adequada dos resíduos.

24.2. Sempre que possível, sem prejuízo da qualidade e da segurança, serão utilizados insumos de menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e processos produtivos eficientes.

24.3. A contratada será responsável pela destinação dos resíduos de sua atividade produtiva.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	08.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade	04.123.0002.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
Elemento de Despesa	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Processo Administrativo	005514/000113/2026

25.2. A disponibilidade orçamentária e financeira deverá considerar o valor global estimado de R$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à soma dos 05 (cinco) itens, conforme Preço Referencial do Setor de Compras e informação orçamentária juntada aos autos.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integram a fase preparatória o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, as cotações, o Preço Referencial, o Relatório de Pesquisa de Preços do Setor de Compras, a informação de disponibilidade orçamentária e financeira, os modelos dos carnês de IPTU e TFF e os demais documentos juntados aos autos.

26.2. Os modelos oficiais dos carnês de IPTU e TFF deverão integrar este Termo de Referência como Anexos I e II, com dados fictícios ou tarjados, constituindo referência técnica para a execução do Item 01.

26.3. Os quantitativos, valores unitários, valores totais e o valor global deste Termo de Referência estão compatibilizados com o Preço Referencial - Cotação nº 5514 e com o Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pelo Setor de Compras.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a legislação e a regulamentação municipal.

Paulo Afonso - BA, 30 de setembro de 2026.

MONIQUE FERNANDES OLIVEIRA DE SA
SEFAZ
SUPERVISORA
***.339.308-**
Data: 01/10/2026 12:46:22 -03:00

_____

MONIQUE FERNANDES OLIVEIRA DE SÁ
Equipe de Planejamento - SEFAZ

_____

JESSÉ FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

JESSE FONSECA DA SILVA
SEFAZ
Secretário Municipal
***.961.845-**
Data: 01/10/2026 09:31:42 -03:00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0083/2026**, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. 0083/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unit./ Valor total:
1	XXXXXXXX	XXXXXX	**xxx**	

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancaria, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0083/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, ___ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA ....., COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2026, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005514/000113/2026.

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF nº 024.782.075-08, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **JESSÉ FONSÊCA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 839.961.845-49, neste ato denominado INTERVENIENTE, e a empresa **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador do RG sob o nº ....., expedido pela ...../....., residente e domiciliado na ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005514/000113/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00083/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

MINUTA

1.1 A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.**

1.1.1 O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta do contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja formalmente demonstrado o interesse público, observada a existência de previsão orçamentária, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições contratuais originárias, na formas dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores LUANA COSTA AMÂNCIO SANTOS, inscrito na Matrícula n° 50478717, indicada pela Secretaria de Demandante, denominado GESTORA DO CONTRATO; e DAVID RUAN SILVA DE JESUS, inscrito na Matrícula n° 50478747, indicado pela Secretaria de Demandante, denominado FISCAL DE CONTRATO, por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ___/___/___.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Emitir as ordens de serviço, identificando claramente o item solicitado;

8.1.2 Fornecer os arquivos digitais e as orientações necessárias;

MINUTA

8.1.3 Informar quantitativo, prazo, padrão de cor, forma de organização e local de entrega;

8.1.4 Aprovar ou rejeitar prova ou amostra, quando exigida;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução;

8.1.6 Comunicar irregularidades e fixar prazo para correção;

8.1.7 Receber provisória e definitivamente os materiais;

8.1.8 Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;

8.1.9 Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas;

8.1.10 Adotar providências em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar o item adjudicado conforme o Termo de Referência, edital, contrato, proposta e ordens de serviço;

9.1.2 Utilizar os arquivos recebidos exclusivamente para a execução contratual;

9.1.3 Imprimir exatamente o conteúdo fornecido, sem alterações não autorizadas;

9.1.4 Garantir qualidade, nitidez, fidelidade, gramatura e acabamento definidos;

9.1.5 No Item 01, realizar impressão, dobra, acabamento, lacre/selagem, organização e acondicionamento, garantindo a leitura dos códigos de arrecadação;

9.1.6 Substituir, corrigir ou reimprimir materiais em desconformidade, sem ônus;

9.1.7 Manter sigilo sobre os dados e informações recebidos;

9.1.8 Eliminar ou devolver os arquivos ao final, conforme orientação da SEFAZ;

9.1.9 Arcar com materiais, insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos e encargos;

9.1.10 Comunicar ocorrências que comprometam prazo, qualidade, sigilo ou integridade;

9.1.11 Manter as condições de habilitação durante a vigência;

9.1.12 Responsabilizar-se por danos decorrentes de falha, vazamento, perda, extravio ou inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

MINUTA

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não que justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

b) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

MINUTA

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

MINUTA

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 08.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 04.123.0002.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

Elementos de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

MINUTA

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, ___ de _____ de 202_.

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MINUTA

JESSÉ FONSÊCA DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ n°
Responsável Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MINUTA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL					R$

MINUTA

ANEXO V— DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO)

Ref.: Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado da _____, para fins de participação no certame licitatório acima identificado e para os efeitos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0083/2026, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

I. DO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

II. DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

IV. DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (art. 1º, incisos II e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal)

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

V. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VI. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022)

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras aplicáveis ao objeto desta licitação e do futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atos que constituam violação a tais normas, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, comprometendo-se, especificamente, a:

a) não praticar atos lesivos que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, nos termos da legislação pertinente;

b) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

c) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

d) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) não fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente;

f) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação ou celebrar Ata ou contrato administrativo;

g) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, sem expressa autorização legal, no instrumento convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

h) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou os aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

i) concordar que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e/ou auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias ora prestadas, mediante notificação prévia, comprometendo-se a cooperar plenamente com qualquer auditoria realizada nos termos desta declaração.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº**. 0083/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Paulo Afonso/BA, __de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço situado à ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. **0083/2026**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso. Paulo Afonso/BA, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **0083/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, __de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 005514/000113/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0083/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0083/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: ( ) Caução ( )Seguro-garantia ( )Fiança bancária;

Paulo Afonso/BA, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)